



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
Email: camaraparacuru@gmail.com



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006.2025 - DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250203/0002-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SERTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE UNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁCIDO MURIÁTICO: PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	36.0	Unidade
Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO: PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.			
2	ÁGUA SANITÁRIA: MÚLTIPLO USO DE 1000ML EMBALADOS EM FRASCO DE PLÁSTICO E COM HIPOCLORITO DE SÓDIO.	90.0	Unidade
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA: MÚLTIPLO USO DE 1000ML EMBALADOS EM FRASCO DE PLÁSTICO E COM HIPOCLORITO DE SÓDIO.			
3	ÁLCOOL EM GEL: 500G EMBALAGEM SECUNDARIA.	60.0	Unidade
Especificação: ÁLCOOL EM GEL: 500G EMBALAGEM SECUNDARIA.			
4	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO: CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	60.0	Unidade
Especificação: ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO: CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.			
5	DESINFETANTE LÍQUIDO: DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE.	150.0	Unidade
Especificação: DESINFETANTE LÍQUIDO: DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE.			
6	DESODORIZADOR DE AR: SPRAY 400G AEROSOL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PARFUM, ALCOHOL, AQUA, SODIUM, NITRITE E ISOBUTANTE / PROPANE.	90.0	Unidade
Especificação: DESODORIZADOR DE AR: SPRAY 400G AEROSOL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PARFUM, ALCOHOL, AQUA, SODIUM, NITRITE E ISOBUTANTE / PROPANE.			
7	DETERGENTE LÍQUIDO: LAVA LOUÇAS DE 500ML DAS MAIS VARIADAS FRAGRÂNCIA EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS.	120.0	Unidade
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO: LAVA LOUÇAS DE 500ML DAS MAIS VARIADAS FRAGRÂNCIA EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS.			
8	INSETICIDA: SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILOGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300ML	24.0	Unidade
Especificação: INSETICIDA: SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILOGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300ML			
9	LIMPA VIDROS: 500ML INDICADO PARA A LIMPEZA DE EMBACAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARÊNCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONÍACO, EMBALADO EM FRASCOS.	24.0	Unidade
Especificação: LIMPA VIDROS: 500ML INDICADO PARA A LIMPEZA DE EMBACAMENTO E MARCAS DE DEDOS, COM TRANSPARÊNCIA TOTAL AOS VIDROS, SEM AMONÍACO, EMBALADO EM FRASCOS.			
10	LIMPADOR MULTI - USO: DE 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM A	120.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 496-321-990
PÁGINA: 1 DE 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CNPJ: 63.368.278/0001-36



	COMPOSIÇÃO CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA.		
	Especificação: LIMPADOR MULTI - USO: DE 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM A COMPOSIÇÃO CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA.		
11	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO: 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE.	90.0	Unidade
	Especificação: POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO: 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE.		
12	LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60.0	Unidade
	Especificação: LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
13	SABÃO EM PÓ: MULTIAÇÃO SACHÊ 500G, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO.	60.0	Unidade
	Especificação: SABÃO EM PÓ: MULTIAÇÃO SACHÊ 500G, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO.		
14	SABÃO GLICERINADO: MULTIATIVO PERFUMADO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 05 UNIDADES C CADA BARRA PESANDO 200G. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS.	12.0	Pacote
	Especificação: SABÃO GLICERINADO: MULTIATIVO PERFUMADO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 05 UNIDADES C CADA BARRA PESANDO 200G. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS.		
15	SABONETE LÍQUIDO: NA FRAGRÂNCIA ALOE VERA PARA MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.	36.0	Unidade
	Especificação: SABONETE LÍQUIDO: NA FRAGRÂNCIA ALOE VERA PARA MÃOS COM AÇÃO BACTERICIDA DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS.		
16	AVENTAL PLÁSTICO: CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.	12.0	Unidade
	Especificação: AVENTAL PLÁSTICO: CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.		
17	BALDE EM PLÁSTICO: MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 05 LITROS NA COR PRETA TRANSPARENTE.	12.0	Unidade
	Especificação: BALDE EM PLÁSTICO: MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 05 LITROS NA COR PRETA TRANSPARENTE.		
18	BALDE SPIN MOP GIRATÓRIO CESTO: BALDE DE 14 LITROS, LARGURA DO BALDE: 26 CM, COMPRIMENTO DO BALDE: 45 CM, ALTURA DO BALDE: 21 CM, DIÂMETRO DO ENCAIXE DO ESFREGÃO: 16CM E DIÂMETRO UTILIZÁVEL DO ESFREGÃO: 35 CM. ITENS CONTIDOS NA EMBALAGEM: 1 BALDE MOP COM CESTO, 1 CABO DESMONTÁVEL E 2 ESFREGÕES DE M	4.0	Unidade
	Especificação: BALDE SPIN MOP GIRATÓRIO CESTO: BALDE DE 14 LITROS, LARGURA DO BALDE: 26 CM, COMPRIMENTO DO BALDE: 45 CM, ALTURA DO BALDE: 21 CM, DIÂMETRO DO ENCAIXE DO ESFREGÃO: 16CM E DIÂMETRO UTILIZÁVEL DO ESFREGÃO: 35 CM. ITENS CONTIDOS NA EMBALAGEM: 1 BALDE MOP COM CESTO, 1 CABO DESMONTÁVEL E 2 ESFREGÕES DE MICROFIBRA.		
19	LIXEIRA: EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITROS NA COR PRETA.	20.0	Unidade
	Especificação: LIXEIRA: EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITROS NA COR PRETA.		
20	LIXEIRA MULTIUSO: 10,5 LITROS, COZINHA, BANHEIRO, ESCRITÓRIO, AÇO COM PEDAL VIEL 3567 INOX.	20.0	Unidade
	Especificação: LIXEIRA MULTIUSO: 10,5 LITROS, COZINHA, BANHEIRO, ESCRITÓRIO, AÇO COM PEDAL VIEL 3567 INOX.		
21	VASSOURA DE NYLON: IDEAL PARA PISO LISO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL COM CABO DE PLÁSTICO.	60.0	Unidade
	Especificação: VASSOURA DE NYLON: IDEAL PARA PISO LISO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL COM CABO DE PLÁSTICO.		
22	RODO EM PLÁSTICO: RESISTENTE COM 60CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM G	60.0	Unidade
	Especificação: RODO EM PLÁSTICO: RESISTENTE COM 60CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES.		
23	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.	24.0	Unidade



Especificação: ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.

24	PÁ COLETORA: EM POLIETILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONOMÉTRICA, CONTENDO TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DOS DETRITOS, SENDO LEVE E RESISTENTE.	40.0	Unidade
----	---	------	---------

Especificação: PÁ COLETORA: EM POLIETILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONOMÉTRICA, CONTENDO TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DOS DETRITOS, SENDO LEVE E RESISTENTE.

25	SACO PLÁSTICO PRETO: REFORÇADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	12.0	Pacote
----	---	------	--------

Especificação: SACO PLÁSTICO PRETO: REFORÇADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

26	SACO PLÁSTICO PRETO: REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	12.0	Pacote
----	---	------	--------

Especificação: SACO PLÁSTICO PRETO: REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

27	ESPONJA DUPLA FACE: DE 100 MM X 70 MM X 20 MM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	30.0	Unidade
----	--	------	---------

Especificação: ESPONJA DUPLA FACE: DE 100 MM X 70 MM X 20 MM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.

28	PALHA DE AÇO: MEDIA Nº 01 25G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, COM 8UNIDADE COM 14 PACOTES EM CADA FARDOS.	12.0	Fardo
----	--	------	-------

Especificação: PALHA DE AÇO: MEDIA Nº 01 25G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, COM 8UNIDADE COM 14 PACOTES EM CADA FARDOS.

29	LUVA: HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NOS TAMANHO MÉDIO.	30.0	Par
----	---	------	-----

Especificação: LUVA: HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NOS TAMANHO MÉDIO.

30	PANO DE CHÃO: PANO DE CHÃO ESFREGÃO TAMANHO 40X67 M ALVEJADO.	60.0	Unidade
----	---	------	---------

Especificação: PANO DE CHÃO: PANO DE CHÃO ESFREGÃO TAMANHO 40X67 M ALVEJADO.

31	PANO MULTIUSO: EM ROLO COM 50 PANOS, DIMENSÕES: 25 CM X 30 CM NA COR AZUL.	24.0	Rolo
----	--	------	------

Especificação: PANO MULTIUSO: EM ROLO COM 50 PANOS, DIMENSÕES: 25 CM X 30 CM NA COR AZUL.

32	FLANELA PARA LIMPEZA: NA COR DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	40.0	Unidade
----	---	------	---------

Especificação: FLANELA PARA LIMPEZA: NA COR DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.

33	PAPEL HIGIÊNICO: DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 30 X 0,10M CADA ROLO, EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS EM SACOS PLÁSTICOS.	10.0	Fardo
----	---	------	-------

Especificação: PAPEL HIGIÊNICO: DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 30 X 0,10M CADA ROLO, EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS EM SACOS PLÁSTICOS.

34	PAPEL TOALHA: PAPEL TOALHA, MEDINDO 20 X 21 CM, 02 DOBRAS COM CREME INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	20.0	Pacote
----	---	------	--------

Especificação: PAPEL TOALHA: PAPEL TOALHA, MEDINDO 20 X 21 CM, 02 DOBRAS COM CREME INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.

35	DISPENSER PORTA SABONETEIRA: COMPACTO PRETO COM RESERVATÓRIO, LARGURA 20 CENTÍMETROS E ALTURA 16 CENTÍMETROS.	12.0	Unidade
----	---	------	---------

Especificação: DISPENSER PORTA SABONETEIRA: COMPACTO PRETO COM RESERVATÓRIO, LARGURA 20 CENTÍMETROS E ALTURA 16 CENTÍMETROS.

36	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM. - CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO 100% RECICLÁVEL	12.0	Unidade
----	---	------	---------

Especificação: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES: LARGURA: 270MM X ALTURA: 290MM X PROFUNDIDADE: 160MM. - CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO 100% RECICLÁVEL

37	ORGANIZADOR DE PIA/ARMÁRIO: PARA DETERGENTE E ESPONJA NA DIMENSÕES DO PRODUTO 13 X 19 X 8 CM; 195G.	4.0	Unidade
----	---	-----	---------

Especificação: ORGANIZADOR DE PIA/ARMÁRIO: PARA DETERGENTE E ESPONJA NA DIMENSÕES DO PRODUTO 13 X 19 X 8 CM; 195G.

38	RODO PARA PIA: DIMENSÕES DO PRODUTO 3,5 X 13,5 X 18,5 CM; 100 G	6.0	Unidade
----	---	-----	---------



Especificação: RODO PARA PIA: DIMENSÕES DO PRODUTO 3,5 X 13,5 X 18,5 CM; 100 G			
39	CESTO DE LIXO PARA PIA DE COZINHA: PIA 3 LITROS, TAMPA DE FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, MATERIAL 100% EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO)COM DIMENSÕES: (20 CM X 16,5 CM) (ALTURA X DIÂMETRO).	2.0	Unidade
Especificação: CESTO DE LIXO PARA PIA DE COZINHA: PIA 3 LITROS, TAMPA DE FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, MATERIAL 100% EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO)COM DIMENSÕES: (20 CM X 16,5 CM) (ALTURA X DIÂMETRO).			
40	TAPETE PARA BANHEIRO SUPER SOFT: 60CM X 40CM CORES VARIADAS EM MATERIAL ESPUMA DE MEMÓRIA, POLIURETANO (PU)	6.0	Unidade
Especificação: TAPETE PARA BANHEIRO SUPER SOFT: 60CM X 40CM CORES VARIADAS EM MATERIAL ESPUMA DE MEMÓRIA, POLIURETANO (PU)			
41	TAPETE SANITIZANTE PARA ENTRADAS: TAMANHO 38X58 CM, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO NAS CORES VARIADAS.	6.0	Unidade
Especificação: TAPETE SANITIZANTE PARA ENTRADAS: TAMANHO 38X58 CM, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO NAS CORES VARIADAS.			
42	FÓSFORO DE COZINHA: COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	10.0	Maço
Especificação: FÓSFORO DE COZINHA: COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.			
43	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	300.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
44	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	600.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
45	GUARDANAPO DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TAMANHO 23 X 22.	120.0	Pacote
Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TAMANHO 23 X 22.			
46	PAPEL TOALHA ROLO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BRANCO, PICOTADA, EM ROLO, MULTIUSO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULÓSICA E GOFRADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 19 CM X 21,5 CM CADA.	60.0	Pacote
Especificação: PAPEL TOALHA ROLO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BRANCO, PICOTADA, EM ROLO, MULTIUSO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULÓSICA E GOFRADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 19 CM X 21,5 CM CADA.			
47	COADOR PARA CAFÉ: EM ALGODÃO BRANCO CABO DE MADEIRA E BOCA COM NO MÍNIMO 10CM DIÂMETRO.	12.0	Unidade
Especificação: COADOR PARA CAFÉ: EM ALGODÃO BRANCO CABO DE MADEIRA E BOCA COM NO MÍNIMO 10CM DIÂMETRO.			
48	BANDEJA INOX, RETANGULAR: COM ALÇAS DE AÇO INOX, MEDIDAS 47X33CM.	8.0	Unidade
Especificação: BANDEJA INOX, RETANGULAR: COM ALÇAS DE AÇO INOX, MEDIDAS 47X33CM.			
49	COPO LISO ACRILICO LONG DRINK: CAPACIDADE PARA 350ML, TRASPARENTE 99,9%, EM CORES DUVERSAS.MEDIDAS 6,5X14CM CONJ. COM 06 UNIDADES.	6.0	Conjunto
Especificação: COPO LISO ACRILICO LONG DRINK: CAPACIDADE PARA 350ML, TRASPARENTE 99,9%, EM CORES DUVERSAS.MEDIDAS 6,5X14CM CONJ. COM 06 UNIDADES.			
50	GAFARRA TERMICA PARA CAFE 1LITRO: MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 1000ML.	6.0	Unidade
Especificação: GAFARRA TERMICA PARA CAFE 1LITRO: MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 1000ML.			
51	GARRAFA DE PLASTICO O POLIPROILENO: SUPER-RESITENTE TRASPARENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	6.0	Unidade
Especificação: GARRAFA DE PLASTICO O POLIPROILENO: SUPER-RESITENTE TRASPARENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.			
52	PANO DE PRATO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 45 CM.	20.0	Unidade
Especificação: PANO DE PRATO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 45 CM.			
53	XICARA PARA CHÁ: COM PIRES EM PORCELANA OU SIMILAR NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 65ML, CONJ. COM 6 UNIDADES.	10.0	Conjunto
Especificação: XICARA PARA CHÁ: COM PIRES EM PORCELANA OU SIMILAR NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 65ML, CONJ. COM 6 UNIDADES.			



54	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: MED.15CM PRF-015 PACOTE COM 10 UNIDADES.	1000.0	Pacote
Especificação: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: MED.15CM PRF-015 PACOTE COM 10 UNIDADES.			
55	PRATO RASO DESCARTÁVEL: MED.18CM PR-018 PACOTE COM 10 UNIDADES.	1000.0	Pacote
Especificação: PRATO RASO DESCARTÁVEL: MED.18CM PR-018 PACOTE COM 10 UNIDADES.			
56	BACIA TIGELA SALADEIRA GRANDE: BOWL INOX 40 CM.	10.0	Unidade
Especificação: BACIA TIGELA SALADEIRA GRANDE: BOWL INOX 40 CM.			
57	FACA PARA CARNE: EM AÇO INOXIDÁVEL DE 06".	4.0	Unidade
Especificação: FACA PARA CARNE: EM AÇO INOXIDÁVEL DE 06".			
58	CONJUNTO 6 TAÇAS: PARA ÁGUA DE VIDRO, TRANSPARENTE, 325 ML	6.0	Conjunto
Especificação: CONJUNTO 6 TAÇAS: PARA ÁGUA DE VIDRO, TRANSPARENTE, 325 ML			
59	DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS: QUANTIDADE MÁXIMA DE COPOS SUPOSTADA 100 UNIDADES, 80ML A 200ML, ALTURA 64 CM; DIÂMETRO 8 CM; MATÉRIA EM PLÁSTICO	12.0	Unidade
Especificação: DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS: QUANTIDADE MÁXIMA DE COPOS SUPOSTADA 100 UNIDADES, 80ML A 200ML, ALTURA 64 CM; DIÂMETRO 8 CM; MATÉRIA EM PLÁSTICO			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 55.445,72 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens de copa e cozinha é essencial para garantir o funcionamento adequado e contínuo dos diversos setores da Câmara Municipal de Paracuru. Estes materiais são fundamentais para manter a higiene, a saúde e o bem-estar dos servidores, parlamentares e visitantes, além de assegurar um ambiente de trabalho seguro e agradável. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer seriamente o funcionamento das atividades diárias, gerando prejuízos e impactando negativamente na produtividade e na imagem institucional da Câmara. Dada a dinâmica e a continuidade das atividades legislativas e administrativas, a aquisição planejada e em tempo hábil destes materiais é de suma importância para evitar discontinuidades e assegurar a eficácia dos serviços prestados.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;



7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .



13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Paracuru, na classificação econômica 1501.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 55.445,72 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos); .

Paracuru/CE, 20 de março de 2025

assinado eletronicamente

Antonia Neise Silva Almeida

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

CNPJ: 63.368.278/0001-36

Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: camaraparacuruce@gmail.com



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

assinado eletronicamente

Antonia Neise Silva Almeida

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 496-321-990
PÁGINA: 15 DE 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CNPJ: 63.368.278/0001-36

